



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1788 de 9-10-25/1998
[Handwritten signature]

LEI N° 1.714

Data: 06 de maio de 1998.

Súmula: Autoriza a permuta do lote nº 07, da quadra nº 758, de propriedade do Município, com os lotes nºs 03, 06 e 07, da quadra nº 322, de propriedade de Ilário Antonio Toniolo, e a doação dos lotes 03 e 06 ao Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote nº 07, da quadra nº 758, com área de 763,62m² (setecentos e sessenta e três metros e sessenta e dois centímetros quadrados), matriculado sob nº 19.757 no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, com os lotes nº 03, 06 e 07, da quadra nº 322, (atual p/ da chácara nº 94), com as áreas de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), 486,00m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados) e 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) respectivamente, matriculados sob nº 28.179, do mesmo ofício, de propriedade de Ilário Antonio Toniolo.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a doar, dos lotes permutados, os de nºs 03 e 06, ao Estado do Paraná, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, destinado à implantação de laboratório e biblioteca.

Parágrafo único. O lote nº 07 da quadra nº 322, citado no artigo 1º, incorporar-se-á ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de maio de 1998.

[Handwritten signature]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal